

Ofício 1.334/2023

De: Bruno A. - CF-LC

Para: FAVOTTO E PADILHA LTDA

Data: 27/10/2023 às 13:20:08

Setores envolvidos:

PM, CF-LC, CAMA

CONTRATO PARA ASSINATURA

- **Ref. TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA A CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.**

Segue anexo termo de credenciamento para a clínica **FAVOTTO E PADILHA LTDA**

—

Bruno Vinícius dos Reis de Aquino

escriturário

Anexos:

052_2023_TERMO_DE_CREDENCIAMENTO_CLINICA_FAVOTTO_e_PADILHA_LIDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA FAVOTTO & PADILHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.189.474/0001-87.

Termo de Credenciamento nº 052/2023 tendo em vista o disposto nas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços complementares de castração de cães e gatos em Piratininga, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços referentes:

- 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo hysterectomia e machos através de orquiectomia;
- 2) 01 (uma) diária de recuperação do procedimento cirúrgico de castração, se necessário, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023 e Processo Administrativo 638/2023, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Piratininga, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R\$
1	Esterilização de fêmeas FELINAS através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 100,00
2	Esterilização de fêmeas CANINAS até 10 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 240,00
3	Esterilização de fêmeas CANINAS de 11 até 20 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 290,00
4	Esterilização de fêmeas CANINAS de 21 até 25 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 350,00
5	Esterilização de fêmeas CANINAS acima de 25 kg através de ovariosalpingohisterectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 400,00
6	Esterilização de machos FELINOS através de orquiectomia + kit medicação	R\$ 95,00
7	Esterilização de machos CANINOS até 10 kg através de orquiectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 190,00
8	Esterilização de machos CANINOS de 11 kg até 20kg através de orquiectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 250,00
9	Esterilização de machos CANINOS de 21 kg até 25 kg através de orquiectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 280,00
10	Esterilização de machos CANINOS de 21 kg até 25 kg através de orquiectomia + kit medicação (colar elisabetano, antibiótico (injetável) e antiinflamatório)	R\$ 310,00
11	Hemograma por animal	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste credenciamento, durante o período da sua vigência.

1.3 A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse credenciamento, será na Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será do médico veterinário do Setor de Controle de Zoonoses.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme “Programa de castração gratuita de cães e gatos – PET AMIGO”, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2.2 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela clínica veterinária CREDENCIADA.

2.3 A CREDENCIADA não poderá cobrar do proprietário do felino ou canino, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse credenciamento.

2.4 A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao proprietário do felino ou canino, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste credenciamento.

2.5 A CREDENCIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de felinos e caninos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

2.6 Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

3.3 Se a CREDENCIADA não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar a Coordenadoria do meio Ambiente e Agricultura, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo inicial.

3.4 A publicação resumida (extrato) do termo de credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Para cumprimento do objeto deste termo de credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:

4.2 Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a documentação relacionada ao atendimento do felino ou canino (prontuário), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

4.3 Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.4 Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

4.5 Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.6 Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização, quando não houver complicações.

4.7 Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal, e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós operatório.

4.8 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato, e quando não houver tutor ou responsável a clínica ficará responsável.

4.9 Entregar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

4.10 Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à CREDENCIADA através de tutores apresentando a Guia para Autorização de Serviço de Esterilização devidamente preenchido, assinado pela Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura, ou pelo responsável dos Protetores de animais do município.

4.11 Entregar o Relatório de Produção Mensal na Coordenadoria do meio Ambiente e Agricultura, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

4.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o felino ou canino para fins de experimentação.

4.13 Manter a qualidade na prestação de serviços.

4.14 Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente termo de credenciamento.

4.15 Em caso da não prestação do serviço objeto deste termo de credenciamento, o credenciado deverá reagendá-lo, sem prejuízo da ordem cronológica dos procedimentos seguintes.

4.16 Notificar o responsável por contratos e convênios do setor de finanças/licitações, por eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, credenciamento ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.17 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto credenciado.

4.18 Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos, onde ficarão arquivadas.

4.19 Manter atualizado, dentro do prazo de validade, o Alvará Sanitário Anual e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos, onde ficarão arquivadas; informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional.

4.20 Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

4.21 Garantir a Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

5.1 A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao proprietário do cão ou gato atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

5.2 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.3A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1 Exercer atividades de controle, avaliação e fiscalização sobre o credenciamento, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas vigentes.
- 6.2 Revisar os serviços credenciados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.
- 6.3 Fazer as atualizações de valores do termo de credenciamento, após cada período de 12(doze) meses.
- 6.4 Efetuar pagamentos mensais à CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 A Gestão Municipal, pagará mensalmente a CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
- 7.2 Os valores previstos neste credenciamento serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção).
- 7.3 Conforme dotação orçamentária, o valor desse credenciamento (teto financeiro máximo) será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício financeiro 2023 e até R\$15.000 (quinze mil reais) para o exercício financeiro 2024.

MÉDIA ESTIMADA REFERENTE A QUANTITATIVOS:

CANINOS: 20 CASTRAÇÕES

FELINOS: 15 CASTRAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias da Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura, constante no exercício de 2023 e dotação do ano subsequente, como segue: Ficha 152 – Funcional Programática 18.541.0012.2045.0000 – Controle da Natalidade e Saúde Animal – Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 Em caso de prorrogação do prazo de execução deste Termo de Credenciamento, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA-E acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

- 10.1 Fica, desde já, estabelecido que a Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura, através de preposto, poderá fiscalizar e/ou auditar a qualquer tempo os serviços prestados, tendo a pessoa que for designada, livre acesso às instalações do CONTRATADO.
- 10.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA, poderá ensejar a não prorrogação deste credenciamento ou a revisão das condições pactuadas.
- 10.3 A fiscalização e/ou auditoria realizada pela Coordenadoria do Meio Ambiente e Agricultura, através de preposto, não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade para com os tutores dos animais, decorrente de culpa ou dolo na execução do credenciamento.
- 10.4 A CREDENCIADA facilitará ao preposto da Coordenadoria Municipal de Finanças, o acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

10.5 – A CREDENCIADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto credenciado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

10.6 – Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância pela CREDENCIADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

11.2 Advertência.

11.3 Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema.

11.4 Multa.

11.5 Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.7 No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CREDENCIADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do credenciamento, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

11.8 A multa aplicada à CREDENCIADA, será descontada pela CREDENCIANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos CREDENCIANTES, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo a partir do recebimento da mesma.

12.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do presente termo de credenciamento, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

12.3 A CREDENCIADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.4 Em caso de rescisão do credenciamento, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CREDENCIANTE poderá exigir prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para ocorrer à efetiva paralisação dos serviços e consequente rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços credenciados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAUSULA DÉCIMA TECEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O credenciamento de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o credenciamento deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas da Vigilância Sanitária e legislação correlata.

13.2 Aplica-se ao presente Credenciamento, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

13.3 As partes elegem o Foro Comarca de Piratininga, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

E por estar assim justos e contratados firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piratininga, 27 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO: **FAVOTTO & PADILHA LIDA**

Melissa Favotto Padilha,
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
RGnº _____
CPF nº _____

2) _____
Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: FAVOTTO & PADILHA LIDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 052/2023.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARTICIPANTES DO “PROGRAMA DE CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS – PET AMIGO” DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 092.481.778-08 RG: 17.558.485

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Melissa Favotto Padilha

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 197.935.968-72 RG: 5.054.312 SSP/SP

E-mail institucional: mfpadilha@hotmail.com

E-mail pessoal: mfpadilha@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Bruno Pereira Chies

Cargo: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

CPF: 326.735.178-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bruno Pereira Chies

Cargo: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

CPF: 326.735.178-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo e já distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: FAVOTTO & PADILHA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 052/2023.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARTICIPANTES DO “PROGRAMA DE CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS – PET AMIGO” DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 FONE (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: FAVOTTO & PADILHA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 052/2023.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARTICIPANTES DO “PROGRAMA DE CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS – PET AMIGO” DO MUNICÍPIO.

VALOR (R\$): Valor global de R\$25.000 (vinte e cinco mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Piratininga, 26 de outubro de 2023.

Nome: JORGE LUIS DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: contato@piratininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorgediasbmg@gmail.com

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D969-6955-2D53-91BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO PEREIRA CHIES (CPF 326.XXX.XXX-20) em 27/10/2023 13:41:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FAVOTTO E PADILHA LTDA (CNPJ 10.189.474/0001-87) em 27/10/2023 14:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE LUIS DIAS (CPF 092.XXX.XXX-08) em 30/10/2023 15:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LILIAN CRISTINE NAKAMURA MODESTO (CPF 373.XXX.XXX-84) em 07/11/2023 18:30:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D969-6955-2D53-91BE>